



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2016

Processo nº: 7799/2015

Pregão Presencial nº 20/2016

CONTRATO DE (LOCAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO PICK UP SEM MOTORISTA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA MCK LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA-ME.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 27.174.077/0001-34, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, casado, portador da CI nº 04.081.233-1 SSP/RJ, CPF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição da Barra/ES, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MCK Veículos e Transportes Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 05.363.545/0001-86, com sede e administração à Av. Dr. Herwan Modenese Wanderley, nº 50, Jardim Camburi, CEP: 29090-640 Vitória/ES, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Melquisedeque Guilherme de Oliveira Filho com o CPF nº 082.072.957-40, devidamente constituído, doravante como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 03/03/2016, oriundo do Processo Administrativo nº **7799/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 – O objeto do presente contrato é a locação de veículo tipo pick up sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

21.04.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

21.04.10 – Gestão do Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.812.0013.2.0057

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início da entrega/serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31/12/2016. Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.738,00 (Quatro mil setecentos e trinta e oito) com o valor global de R\$ 56.856,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Contrato 38/2016 Página 2 de 8



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 20/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 20/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do **Srº Jonatas da Costa Vítório Matrícula: 5898**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

Contrato 38/2016 Página 3 de 8



6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 18 de Março de 2016.


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872


Jorge Duffles Andrade Donatti
Prefeito Municipal
Contratante

Jonatas da Costa Vitória
Matrícula: 5898
Fiscal do contrato


MCK Veículos e Transportes Ltda - ME
CNPJ/MF de nº 05.363.545/0001-86
Contratada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do material:

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário | Pr. Total |
|------|----------------|-----|------------|--------|---------------|------------|--------------|-----------|
| 1 | 2.08.01.0060-7 | SV | VOLKSWAGEM | | 0,000 | 12.000,000 | 4.738,0000 | 56.856,00 |

VEICULO PICK UP TIPO CAMINHONETE, SEM MOTORISTA
VEICULO PICK UP TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.4, PROTETOR DE CAÇAMBA, FLEX, capacidade carga útil 700Kg, ano/modelo não inferior a 2014, em bom estado de conservação.

VALOR TOTAL R\$ 56.856,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).



Anexo II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem motoristas.

1.1 A contratação dos serviços tem como objetivo atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não dispõe de equipamentos suficientes e adequados para suprir as necessidades de manutenção de equipamentos de esporte e lazer do município, participação em eventos e transporte de maquinário para manutenção em campos de futebol.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

4.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição dos veículos defeituosos durante o prazo da excursão do contrato.

4.3. Será obrigatória para empresa vencedora do certame a apresentação do documento original ou cópia autenticada do Certificado de registro e licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente atualizado, que não poderá ser substituído por outro veículo por ocasião do pacto, sem a devida autorização da PMCB.

5. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE/SERVIÇO:

5.1 O uso dos veículos é para transporte comum de materiais destinados a construção civil, materiais e equipamentos diversos inerentes ao serviço da Secretaria de esporte e lazer, o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.

6. DOS MOTORISTAS:

6.1 Os motoristas deverão ser indicados pela SEMEL.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS E MEDIÇÕES.

7.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Jonatas da Costa Vitorio Mat. 5898.**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2. A presença da fiscalização da **Secretaria de Esporte** não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8. PAGAMENTO E PRAZO

- 8.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (trinta) dias.
- 8.2 A duração do contrato é até 31 de dezembro 2016. Contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.8666/93 e suas alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura da Ordem de Serviço.
- 9.2. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Esporte e Lazer**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;
- 9.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas.
- 9.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.
- 9.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.
- 9.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo/maquina com o logotipo e nome "A Serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, conforme padrão do Município".
- 9.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

Contrato 38/2016 Página 8 de 8